



### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
pessoa jurídica de direito público interno Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, ins neste ato representado pelo (a) so, portador(a) do CPF n, portador(a) do CPF n, inscrita no CNPJ sol, portador(a) CPF n doravante denominada de CONTRATA PRESENCIAL Nº, em confort	DO NORTE, através da Secretaria de Saúde, , com sede a Rua Padre Clicério, 4605, São scrita no CNPJ/MF sob o nº 11.428.432/0001-14, Secretário(a) de, Sr.(a) º, doravante denominado de mpresa, com sede à b o nº, representada por, ao fim assinado, DA, de acordo com o Edital de PREGÃO midade com o que preceitua a Lei Federal nº. Iterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, contratantes às suas normas e às cláusulas e
disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterad 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, d 8.666, de 21/06/1993 e alterações poste 11/09/1990 – Código de Defesa do Cons nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei C Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de ou	PREGÃO PRESENCIAL N°, pelas 7/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo los pelos Decretos n° 3.693, de 20/12/2000 e n° de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei n° eriores – Lei de Licitações, da Lei n° 8.078, de umidor, Decreto n° 6.204/07, Lei Complementar Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, utubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho olidação das Leis do Trabalho e demais normas estabelecidas no presente contrato, e, pela na
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1 - AQUISIÇÃO DE, P. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO D	ara atender as necessidades da secretaria no norte/ce.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRAT valor de R\$ (	ADA pela execução do objeto deste contrato o
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - B	REFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000 tabuleiro@gmail.com





CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até, podendo
ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.:
; elemento de despesas:, com recursos
, sub elemento de despesa:, com recursos
diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Le Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como conome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO
8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de(





8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem

desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas

pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos

envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do

objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.





10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

02. Nome:\_\_\_\_\_

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte Secretaria de Saúde CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14 CONTRATANTE

Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome:\_\_\_\_\_ CPF/MF:\_\_\_\_\_



CPF/MF:\_\_\_\_



CPF N°:

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



### ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

		cial n°/201		
PERMANENTE	AMBULATORI DA SECRETAI EXERCÍCIO D	AL E INSUMOS LA	MENTAL ODONTOLÓGI BORATORIAIS, PARA NICÍPIO DE TABULEIRO COM AS ESPECIFICAÇÕ	DO NORTE/CE,
RAZÃO SOCIAL	DA LICITANTE			
NOME DE FANTA	ASIA:			
CNPJ:				
ENDEREÇO COM	APLETO:			N°
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:				
ENDEREÇO ELET	RÔNICO DO LIC	CITANTE:		
DADOS CREDENCIADO				
RG Nº:				







### PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2019 - SEMS ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte /CE, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4° da Lei Complementar N°. 123/06.

4° da Lei Complementar N°. 123/00.		
	_, portador(a) do RG nº _ liado(a) à, ins e à, ins vínculo empregatício de r o Norte. sócios da empresa (SEPAR	ADAMENTE), se foi o caso.
	<< <data>&gt;&gt;</data>	
CARIMBO E ASSINATURA DO DECLAR (COM FIRMA RECONHECIDA)	ANTE	Q





PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Razão Social:

Local e data

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



#### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ N°: Endereç CEP: Fone: Fax: Banco: Agêncio	0:					
	MODELO				V/AIO	D DĈ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALO UNITÁRIO	TOTAL
01		Val	or Global R	\$		
VALOR	GLOBAL DO LOTE R\$		OR POR EXT			
	GLOBAL DA PROPOSTA R	•	VALOR POR			
Validad	de da Proposta: 60 (sesse	enta) dias.				
	nte declara que, nos s , encargos trabalhistas s, deslocamentos de pe	, previdenc essoal, custo	os e demai	is despeso	CICIOIS, IONG	

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável (COM FIRMA RECONHECIDA)

sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "6" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.